



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Página: 4

Ribeirão Preto, 11 de Novembro de 2021.

Ofício nº 1098/2021-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) DUDA HIDALGO cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Camara Municipal de Ribeirao Preto



Protocolo Geral nº 6545/2021
Data: 18/11/2021 Horário: 16:31
ADM -

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 7596/2021

À Sua Excelência
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Estado de São Paulo.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Supervisão de Proteção à Paisagem Urbana

Proc. Digital – 2021 147.516

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL – REQUERIMENTO 7596/2021

Objeto: Informação sobre "outdoors" instalados em terrenos da Prefeitura Municipal.

À ASTEL

Trata-se o presente requerimento de questionamento formulado pela Vereadora Duda Hidalgo quanto a "outdoor" instalados em terrenos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Atendendo à solicitação informamos que "outdoors", assim definidos pela Lei 12.730/12 como aqueles painéis publicitários no formato de 9,00m x 3,00m, com limite de 9,00m de altura, não existem instalados em terrenos do Município de Ribeirão Preto, uma vez que os "outdoors" hoje existentes estão instalados em terrenos privados. Esclarecendo que a instalação de "outdoors" somente é autorizada pela Supervisão de Proteção à Paisagem após análise de processo administrativo de solicitação de autorização para instalação em terrenos privados, pois não autoriza qualquer tipo de anúncio em terrenos públicos uma vez que estes são proibidos.

Por fim, pertinente esclarecer que a Supervisão de Proteção à Paisagem Urbana tem fiscalização efetiva no Município, com atenção especial em suas áreas públicas, e havendo a constatação de infração à Lei 12.730/12 são tomadas todas as medidas legais para que a Lei seja respeitada em todos os seus dispositivos.

É a informação.

Ribeirão Preto, 03 de novembro de 2021.

Silvia Ap. Cerutti de Oliveira
Supervisora Fiscal da SPPU
Supervisão de Proteção à Paisagem Urbana
PMRP

Ao Faz-S, após à Astel.

Nos termos da informação da SPPU.

Marcos Furquim
Coordenador da SPPU
Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários
PMRP

7596
Duda